



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 338/68

Autoriza a instalação de uma Seção do Colégio Universitário junto a Faculdade de Direito.

Faço saber que o conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Reitor fica autorizado a promover, no corrente ano, a instalação de uma nova Seção do Colégio Universitário junto à Faculdade de Direito.

Parágrafo único – A estrutura e o regime de funcionamento da nova dependência do ensino a cargo da U.E.G. serão prescritos pelo Reitor, em Ato Executivo.

Art. 2º - O reitor fica autorizado a criar outras Seções do Colégio Universitário, enquanto este não funcionar em regime integrado, considerando a substancia da população estudantil de cada unidade e o interesse do ensino preparatório.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 06 de fevereiro de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor